



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 002/2013

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29.052-121 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. JOSÉ TADEU MARINO, brasileiro, portador do RG n.º 411267-ES, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º 558.091.977-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Carlos dos Santos, RG 1.065.162 SSP-GO, CPF 246.350.141-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

BESIDE & SO
EXPERIÊNCIA
CORPORATIVA
VISTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **2º TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão 001/2012, na forma abaixo referenciada:
- 1.1.1. Fica acrescido, ao valor de investimento de R\$ 4.999.935,98 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais, noventa e oito centavos), inicialmente previsto para o primeiro ano de contrato, conforme § 3º do item 7.1, cláusula sétima do Contrato de Gestão nº 001/2012, o valor de **R\$ 1.703.730,00 (hum milhão, setecentos e três mil e setecentos e trinta reais)**, para fins de **aquisição de bens, equipamentos e/ou reforma predial**, passando, portanto, o valor total de investimento estimado para o primeiro ano de contrato a ser R\$ 6.703.665,98 (seis milhões, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, noventa e oito centavos), que correrá à conta do Programa de Trabalho nº 1030202904711, natureza da despesa 44.50.52, fonte de recursos 0104.
- 1.1.2. O recurso financeiro ora acrescido ao valor de investimento estimado para o primeiro ano de contrato resulta da diferença de crédito apurada a maior, em favor da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, do montante repassado no mês de fevereiro de 2013, para custeio do Hospital Estadual Jayme Santos Neves, conforme prestação de contas apresentada pela Contratada, devidamente aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 1.1.3. Em decorrência do disposto no item 1.1.2, será deduzido, com anuênciā da Contratada, do repasse financeiro da parcela mensal relativa ao mês de setembro/2013, para custeio do Hospital Estadual Jayme Santos Neves, a importância de R\$ 1.703.730,00 (hum milhão, setecentos e três mil e setecentos e trinta reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 1.1.4. Fica suprimida a meta estabelecida no "item II.5 – Serviço de Hemodinâmica", constante na tabela do Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2012.
- 1.1.5. Em razão do disposto no item 1.1.3 supra, fica alterada a cláusula 4.3 do Anexo Técnico II, no tocante ao valor a ser repassado nos meses de setembro/2013 a janeiro/2014, tendo em vista o decréscimo da importância mensal de R\$ 113.016,28 (cento e treze mil, dezesseis reais, vinte e oito centavos), inicialmente previsto para o serviço de hemodinâmica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MÓDULO / ETAPA	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
IV – Ativação 8º Mês	11ª	6.878.894,08	764.321,56	7.643.215,64
IV – Ativação 9º Mês	12ª	8.662.285,63	962.476,18	9.624.761,81
V – Ativação 10º Mês	13ª	9.583.257,67	1.064.806,41	10.648.064,08
V – Ativação 11º Mês	14ª	9.652.807,90	1.072.534,21	10.725.342,11
V – Ativação 12º Mês	15ª	9.662.527,90	1.073.614,21	10.736.142,11

- 1.2. Considerando que o repasse financeiro realizado no mês de agosto/2013 observou o valor previsto na tabela do item 4.3 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2012, muito embora o serviço de hemodinâmica tenha sido suprimido do cronograma físico-financeiro do primeiro ano de vigência contratual, a Contratada reconhece crédito, na conta de custeio do Hospital Estadual Jayme Santos Neves, em favor da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, o valor de R\$ 113.016,28 (cento e treze mil, dezesseis reais, vinte e oito centavos), que será devidamente deduzido do primeiro repasse financeiro a ser realizado após a celebração deste Aditivo, sem prejuízo do disposto no item 1.1.3.

- 1.2.1. Procedimento ao idêntico ao previsto no item 1.2 poderá ser adotado com relação ao repasse financeiro da parcela do mês de

A handwritten signature is present above the circular stamp. The circular stamp contains the text: "BESIDES DIREÇÕES EMPRESARIAS LTDA", "EXCELENTE", "CORPORATIVA", "VISTO", and "2014".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

setembro/2013, caso o presente Termo Aditivo não seja celebrado antes da data do respectivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, não alterados por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

EVALDO CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome.:

RG.:

